
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TECNOLÓGICOS E COLETES** para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) nos municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024 – Processo Nº2024-BNV3L, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal Nº11.107/2005;

2.2. Considerando que o CIM GUANDU tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas comprometidas com a recuperação ambiental, com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e com os interesses comuns dos municípios consorciados;

2.3. Considerando que o CIM GUANDU, atualmente formado pelos municípios de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há mais de 27 anos com a missão de “Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”;

2.4. Considerando a necessidade de deflagração de novo processo licitatório para os itens 07, 08, 09 e 10 referentes ao lote 03, e para o item 14 referente ao lote 05, oriundos do Processo Licitatório Pregão Presencial CIM GUANDU Nº02/2025, onde foram fracassados;

2.5. Considerando que grande parte dos equipamentos eletrônicos e tecnológicos, atualmente utilizados pelo CIM GUANDU encontra-se defasados, o que compromete a agilidade e a eficiência na execução das atividades técnicas e administrativas;

2.6. Considerando que a necessidade desta aquisição está alicerçada na ótica do interesse público, na perspectiva de modernização da infraestrutura tecnológica que é uma necessidade operacional concatenada com a visão administrativa estratégica para garantir a eficiência, a

transparência e a qualidade dos serviços prestados pelos empregados públicos do CIM GUANDU em suas atividades diárias;

2.7. Considerando que a aquisição dos **equipamentos eletrônicos, tecnológicos e coletes** se revela uma medida imprescindível para atender às crescentes demandas da administração pública e solucionar desafios que impactam diretamente o interesse coletivo;

2.8. Considerando que investir na modernização do parque tecnológico possibilita a adoção de soluções mais sustentáveis, reduzindo gastos com reposição de peças e suporte técnico decorrente das falhas de equipamentos obsoletos, além de diminuir o impacto ambiental por meio da utilização de dispositivos com menor consumo de energia;

2.9. Considerando que a aquisição dos coletes de proteção visa, portanto, atender aos requisitos legais e normativos relacionados à saúde e segurança, facilitando a rápida visualização e distinção dos empregados públicos em ambientes de trabalho externos;

2.10. Considerando que os coletes permitem o transporte prático de equipamentos digitais e ferramentas de trabalho (como tablets, GPS, câmeras, medidores, formulários etc.), otimizando o desempenho das atividades técnicas em campo;

2.11. Diante do exposto, considerando que a necessidade da aquisição de equipamentos e coletes, que sejam adequados às demandas e atividades técnicas e administrativas do CIM GUANDU, é indispensável para otimização dos recursos disponíveis e do cumprimento das obrigações assumidas no CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024 – Processo Nº2024-BNV3L, garantindo assim a eficiência e a produtividade de suas atividades. Faz-se necessária, portanto, a aquisição dos equipamentos em tela. Fazendo-se necessária a contratação em tela.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal Nº14.133/2021. A modalidade de contratação pretendida será a de Pregão, na forma presencial, justificada nos termos do Art. 6, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes, sendo o critério de julgamento o menor preço por item ofertado.

3.2. A adoção da modalidade de Pregão, na forma presencial, é justificada, nos termos do Art. 17, §2º e §5º da Lei Federal nº14.133/2021, pelo baixo fluxo de compras do CIM GUANDU, como também, pelo pequeno porte de sua estrutura técnica e organizacional.

4. DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO

4.1. Os itens a serem adquiridos por meio deste Termo de Referência seguem as especificações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DOS ITENS						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Smart TV QLED, resolução 4K; tamanho: 75 Polegadas; WiFi; Bluetooth; Controle Remoto; Design Slim.		01	UN.	R\$7.248,74	R\$7.248,74
02	Tablete de no mínimo 10,9 polegadas; Processamento: 2. Ghz; Armazenamento interno de 128GB; Memória interna: 6 GB RAM.		03	UN.	R\$ 4.593,33	R\$13.779,99
03	Tablet de no mínimo 10,9 polegadas; Memória interna: 8 GB de RAM; Tela Multi-Touch retroiluminada por LED com tecnologia IPS; Resolução de 2360 x 1640 pixels a 264 ppp; ampla tonalidade de cores (P3); Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade; totalmente laminada; Revestimento antirreflexo; 500 nits de brilho; compatível com Apple Pencil Pro ou similar.		02	UN.	R\$5.799,00	R\$11.598,00
04	Smartphone, processador: 2x 3.46 GHz + 4x 2.02 GHz; memória interna GB RAM; tela de 6.1 polegadas; resolução: 2556 x 1179; pixel; rede celular 5G; dimensões mínimas: 147.6 x 71.6 x 7.8 mm; dual LED.		03	UN.	R\$ 7.933,00	R\$23.799,00
05	Colete para identificação dos técnicos em nylon, impermeável, secagem rápida, bolsos exteriores para armazenamento de equipamentos digitais.		16	UN.	R\$ 219,00	R\$3.504,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$59.929,73

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ser entregue na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou em local indicado pelo CONSÓRCIO.

5.2. O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

5.3. Após a assinatura do Contrato, a solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita de forma única, através da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo CIM GUANDU, e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega, dentro do prazo máximo de até 60 dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em Contrato e o cancelamento da contratação.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos sete dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Na hipótese de o produto apresentar defeito impossibilitando a sua utilização, o fornecedor substituirá defeituoso no prazo máximo de até 15 dias, contados do momento da solicitação do CIM GUANDU.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos equipamentos e coletes, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

6.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do mesmo, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício do pedido de pagamento e da autorização de envio da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até sete dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos materiais e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU.

8.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até sete dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

8.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo, número do Convênio e a descrição dos objetos entregues;

8.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,2 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.

8.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na fase de habilitação para a devida contratação.

8.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e de Falência devidamente vigentes.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	01.01.04.541.0001 – APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA	23
FONTE DE RECURSO	1700

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	01.01.04.541.0001 – APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	16
FONTE DE RECURSO	1700

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para aquisição de **equipamentos eletrônicos, tecnológicos e coletes** será de **R\$59.929,73** conforme valores decorrentes da pesquisa de mercado e valores fixados no instrumento de Convênio SEAMA N°0003/2024.

10.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

10.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 dias.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO junto ao CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização da pretendida aquisição.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os fornecimentos referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A empresa prestadora CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor do Contrato, conforme competências que seguem:

12.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, AO SEU SUBSTITUTO, EM ESPECIAL:

- 12.5.1. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do Contrato;
- 12.5.2. Conferir a existência de designação de Fiscal para o Contrato celebrado pelo CIM GUANDU, e da indicação formal de preposto pelo CONTRATADO;
- 12.5.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o subitem anterior;
- 12.5.4. Controlar os prazos de vencimento do Contrato e da ordem de fornecimento, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova Licitação, após a oitiva do Fiscal, antes do término da vigência;
- 12.5.5. Controlar os limites de acréscimo e de supressão da presente contratação, em conformidade com a legislação;
- 12.5.6. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- 12.5.7. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para a CONTRATADA realizar a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- 12.5.8. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que aplica e providenciar a sua liberação ao fim do Contrato, conforme o caso;
- 12.5.8. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo de contratação;
- 12.5.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos e manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- 12.5.10. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 12.5.11. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 12.5.12. Manter atualizado o processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade do CONSÓRCIO;

12.5.13. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do Art. 174 da Lei Federal Nº14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades do CONSÓRCIO.

12.6. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

12.6.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;

12.6.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;

12.6.3. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

12.6.4. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

12.6.5. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.6.6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

12.6.7. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

12.6.8. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

12.7. Ao fiscal caberá o recebimento provisório e ao Gestor do Contrato ou a comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, após sua entrega.

12.9. O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias úteis, após o recebimento provisório.

13. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do empregado público do CIM GUANDU, **Sr.^a LIVIA PIRES MARTINS KAIQUE**, matrícula funcional Nº20, CPF Nº117. ***. ***-01;

13.2. A fiscalização ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, **Sr.^a UIDISON RODRIGUES LEONORA**, matrícula funcionaria Nº23, CPF Nº147. ***. ***-57.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência e/ou Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso os produtos não atendam as solicitações referentes ao **item 4** deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor;

b.3) Após 30 dias de atraso, sem justificativa, do prazo de entrega dos equipamentos e coletes, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até três anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual e fornecimento de produtos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 dias úteis da abertura de vista ao processo.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, período em que vigor a garantia dos equipamentos e coletes, conforme previsto no Art. 111 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

15.2. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal Nº14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

15.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo:

16.2. A extinção contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.3. Constituem motivos para extinção do Contrato, os casos previstos no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

16.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

16.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 08 de setembro de 2025.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LETICIA MARTINS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo do CIM GUANDU

19. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA

EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO
Agente de Contratação do CIM GUANDU

20. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU